



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

Lei Nº 925/88

Cria a Fundação de Saúde de Várzea Grande e dá outras providências.

JAIME VERISSIMO DE CAMPOS, Prefeito Municipal de Várzea Grande-MT.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artº 1º - O Poder Executivo fica autorizado a instituir a Fundação de Saúde de Várzea Grande, com a finalidade de prestar assistência médico-hospitalar no âmbito do Município.

Artº 2º - O Poder Executivo fica autorizado a transferir para a Fundação os bens móveis e imóveis que integram o cerço do Hospital Municipal, assim como, todos os que vierem a ser necessários à implantação da entidade.

Parágrafo Único - A transferência de que trata o " caput " se fará a título de doação com o encargo específico de utilização dos bens nas finalidades mencionadas no art. 1º sob as penas previstas na Lei Civil em vigor.

Artº 3º - Os serviços da Fundação são considerados de utilidade pública, ficando isentos de tributos municipais na forma da legislação tributária.

Artº 4º - Fica autorizada a consignação de dotação própria à entidade no orçamento anual do Município.

Artº 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal " Couto Magalhães " em Várzea Grande-MT.
21 de Abril de 1988

JAIME VERISSIMO DE CAMPOS
Prefeito Municipal